



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026

#### CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitados e credenciados junto ao DETRAN/MG, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no que se refere à regularização documental de veículos da frota municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, situada à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG. CEP 37.430-000.
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/02/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 <b>11 de março de 2026</b> , no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas, no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br">licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br</a> , ou pelos telefones (35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 9 2001-7109.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**, 18.008.888/0001-74, com sede à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para seleção e credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitados e credenciados junto ao DETRAN/MG, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no que se refere à regularização documental de veículos da frota municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitados e credenciados junto ao DETRAN/MG, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no que se refere à regularização documental de veículos da frota municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### 3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

**b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

**g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**i)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

### 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

### 3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV);

### 3.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- g) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Certificado do ensino médio completo;
- i) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- j) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- l) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;

Obs.:

- a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.
- b) Anexos de III deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, situada à Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Conceição do Rio Verde - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo II, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo II – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Município de Conceição do Rio Verde - MG.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail [licitacoes@cconceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cconceicaodorioverde.mg.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@cconceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@cconceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8** A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. ANEXOS DO EDITAL

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Conceição do Rio Verde, 06 de fevereiro de 2026.

Ryan Carlos Pereira de Oliveira  
Secretário Municipal de Transportes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 00020/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 00007/2026 CREDENCIAMENTO N° 00001/2026

### Estudo Técnico Preliminar - ETP

Município de Conceição do Rio Verde Minas Gerais

#### **Da Necessidade da Contratação**

A Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG identificou a necessidade contínua e urgente de regularização documental da frota oficial de veículos, especialmente diante da aquisição de novos automóveis para ampliação e renovação dos serviços públicos, tanto na zona urbana quanto rural.

A regularização veicular é condição obrigatória para a circulação legal, utilização adequada e prevenção de sanções administrativas, como:

- \* Multas por ausência de registro e licenciamento;
- \* Impedimento de abastecimento ou manutenção;
- \* Apreensão do veículo por irregularidade documental;
- \* Responsabilização do gestor público por omissão no controle patrimonial.

Para sanar esse problema, é necessária a prestação especializada de serviços de despachante veicular, habilitado junto ao DETRAN/MG, para realizar:

- \* Emplacamento;
- \* Registro e regularização;
- \* Marcação de vidros;
- \* Fornecimento de placas padrão MERCOSUL;
- \* Outras ações administrativas relativas à frota pública.

Ademais, inviável a execução direta dos serviços através de servidores do Município pois o mesmo não possui servidores habilitados e credenciados para atuar como despachantes, tampouco acesso aos sistemas internos do DETRAN/MG.

#### **2. Da Previsão Da Contratação**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante:

Unidade: 01 - Gabinete - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 06 - Secretaria Municipal de Educação - Ramo: 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - Ramo 04 e 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ramo 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Saúde - Ramo 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Adequação Orçamentária:

#### **Gabinete:**

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 - Reduzido 28 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.36.00 – Reduzido 27 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

#### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.39.00 - Reduzido 37 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.36.00 - Reduzido 36 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

### **Secretaria Municipal de Finanças e Administração:**

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 - Reduzido 86 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.36.00 - Reduzido 85 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

02.05.00.18.541.1315.2.029.3390.39.00 - Reduzido 157 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.05.00.18.451.1315.2.029.3390.36.00 - Reduzido 156 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

### **Secretaria Municipal de Educação:**

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 - Reduzido 205 - Fonte 1.500.94/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.36.00 - Reduzido 204 - Fonte 1.500.94/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 - Reduzido 227 - Fonte 1.500.94/1.550.99/1.553.99/1.576.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.36.00 - Reduzido 226 - Fonte 1.500.94 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:**

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.36.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 - Reduzido 319 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.36.00 - Reduzido 318 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físico;

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.39.00 - Reduzido 370 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 - Reduzido 408 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.36.00 - Reduzido 369 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.36.00 - Reduzido 407 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.  
A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

### **3. Dos Requisitos da Contratação**

A contratação pretendida exige que os prestadores estejam regularmente credenciados junto ao DETRAN/MG para a execução de serviços de despachante veicular, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor.

A seguir, estão os requisitos mínimos para a execução adequada do objeto da contratação:

#### **3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais**

- \* Ser empresa ou profissional legalmente constituído, com atividade econômica compatível com os serviços descritos;
- \* Estar formalmente credenciado e autorizado pelo DETRAN/MG para atuar como despachante veicular;
- \* Possuir estrutura física adequada e em funcionamento para atendimento ao público e realização dos trâmites junto ao órgão de trânsito;
- \* Garantir a execução de todos os serviços descritos no termo de referência ou edital de credenciamento, incluindo: Emplacamento; Marcação de vidros; Regularização de documentos; Emissão e pagamento de taxas e tributos.

#### **3.2. Requisitos Documentais**

Apresentação de documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular, incluindo:

- \* Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município;
- \* Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- \* Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (se pessoa jurídica);
- \* Alvará de funcionamento ou documento equivalente emitido pela autoridade competente;
- \* Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 3.3. Requisitos Contratuais

- \* Aceitação dos prazos, condições de execução, forma de remuneração e penalidades definidas no instrumento convocatório;
- \* Assinatura de termo de compromisso ou contrato administrativo, conforme o modelo adotado pelo Município;
- \* Submissão à fiscalização e atesto técnico da Administração antes do pagamento dos serviços.

### 4. Estimativa do Valor

A estimativa dos valores do objeto referido neste estudo iniciou pela solicitação de orçamentos para prestadores do serviço que se pretende contratar. Portanto, a estimativa de valor se baseia em 03 (três) dos orçamentos, nos termos abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Despachante (Emplacamento, de veículo, serviço de despachante e jogo de placa MERCOSUL)	Serviço	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

Observação 1: Os quantitativos acima são estimativas baseadas na previsão de aquisição de veículos para o ano de 2026, podendo variar conforme a demanda da Administração.

Observação 2: Trata-se de valor estimado para fins de planejamento orçamentário, não vinculando a Administração à contratação integral da quantidade ou valor. Os serviços serão executados e pagos conforme demanda real, mediante ordens de serviço.

### 5. Da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação por meio de credenciamento de empresas ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de despachante veicular, com atuação autorizada e regular junto ao DETRAN/MG, a fim de atender à demanda contínua da Administração Municipal de Carmo de Minas/MG quanto à regularização documental da frota de veículos oficiais.

O modelo de credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, é o mais adequado à natureza do objeto, pois permite que múltiplos interessados que atendam aos requisitos definidos no edital possam se cadastrar para prestar o serviço, garantindo:

- \* Flexibilidade na contratação, permitindo o acionamento conforme a necessidade da Administração;
- \* Agilidade na execução, com ordens de serviço emitidas diretamente ao prestador;
- \* Ampliação da concorrência, possibilitando a participação de mais fornecedores ao longo do tempo.

O serviço de despachante veicular abrange os seguintes procedimentos, de forma integrada ou individual, conforme necessidade:

- \* Emplacamento de veículos e fornecimento de placas MERCOSUL;
- \* Registro e regularização documental junto ao DETRAN/MG;
- \* Fotografia de número de motor, quando exigido;
- \* Marcação de vidros com número identificador;
- \* Pagamento de taxas, tributos e serviços obrigatórios para legalização dos veículos.

A execução se dará nas dependências da empresa credenciada, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com prazos definidos e controle efetivo da execução, mediante fiscalização e atesto técnico.

Essa solução, além de tecnicamente viável e economicamente justificada, assegura a continuidade dos serviços públicos que dependem do uso de veículos oficiais devidamente legalizados, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 6. Do Parcelamento da Contratação

Após análise técnica da natureza e da forma de execução dos serviços, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, uma vez que:

- \* Trata-se de serviços complementares e interdependentes, prestados de forma integrada e normalmente executados em conjunto (ex: emplacamento, fornecimento de placas, marcação de vidros, etc.);
- \* O parcelamento comprometeria a eficiência operacional e a economicidade, pois exigiria o fracionamento de ordens de serviço, múltiplos deslocamentos e a coordenação entre diferentes fornecedores para um mesmo veículo;
- \* A execução centralizada permite agilidade no atendimento, maior controle pela Administração e melhor prestação ao interesse público, principalmente em situações de urgência para regularização de veículos recém-adquiridos.

Portanto, o não parcelamento da contratação está tecnicamente justificado pela natureza integrada dos serviços e pela adoção do modelo de credenciamento, que já atende aos princípios da economicidade, eficiência e ampla concorrência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

### 7. Providências a serem adotadas

Primeiramente, cumpre ressaltar que não será necessário nenhum tipo de capacitação para os setores da Administração Municipal, uma vez que o serviço será prestado pelos credenciados.

Para viabilizar a contratação por credenciamento e garantir a legalidade, eficiência e segurança jurídica do processo, serão adotadas as seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

\* Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público, contendo: Requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal dos interessados; Critérios de credenciamento e forma de prestação dos serviços; Modelo de termo de compromisso ou contrato; Procedimentos para emissão de ordens de serviço e critérios de fiscalização.

\* Elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, detalhando: Objeto, escopo e descrição técnica dos serviços; Requisitos mínimos para execução; Condições de pagamento, penalidades e responsabilidades.

\* Análise e aprovação do ETP pela autoridade competente, como condição para instauração do processo de contratação, nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

\* Designação formal da equipe de fiscalização, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição das responsabilidades e fluxos de atesto dos serviços prestados.

\* Reserva de dotação orçamentária, vinculada à unidade gestora solicitante, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

\* Inserção e monitoramento da contratação no sistema utilizado pela Administração, para fins de gestão, controle e transparência.

Essas providências são fundamentais para a efetiva execução da contratação, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, transparência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 8. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação dos serviços de despachante veicular por meio de credenciamento não depende diretamente de outra contratação pública simultânea para sua execução, sendo uma atividade autônoma e especializada voltada exclusivamente à regularização documental dos veículos da frota municipal.

No entanto, reconhece-se que há correlação indireta com outras contratações municipais, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de veículos automotores, uma vez que os serviços de despachante são necessários para a efetiva legalização e uso dos veículos adquiridos pelo Município.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Assim, embora não se trate de uma contratação interdependente no sentido estrito, os serviços de despachante constituem etapa complementar e indispensável para a plena utilização de bens públicos móveis recém-adquiridos.

Dessa forma:

- \* Não há necessidade de contratar outros serviços para viabilizar a execução do objeto (não há interdependência direta);
- \* Há relação funcional com processos de aquisição de veículos, sendo os serviços ora credenciados um complemento necessário ao processo de incorporação e uso patrimonial dos veículos municipais.

### 9. Dos Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação refere-se à prestação de serviços administrativos e técnicos de despachante veicular, que consistem na intermediação de trâmites junto ao DETRAN/MG para regularização documental de veículos da frota pública.

Por se tratar de uma atividade de natureza eminentemente burocrática e documental, a execução dos serviços não implica em intervenção física no meio ambiente, nem tampouco no uso de recursos naturais de forma significativa.

Não há geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes ou consumo expressivo de energia ou água no exercício das atividades contratadas.

O serviço será realizado nas dependências da empresa credenciada, em ambiente urbano e já consolidado.

Deslocamentos veiculares para fins de entrega de documentos ou vistorias poderão ocorrer, mas são pontuais, de curta duração e com impacto ambiental desprezível.

Pelo exposto, observa-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo desnecessária a adoção de medidas compensatórias ou licenciamento ambiental específico para sua execução.

### 10. Da Conclusão

Após análise detalhada da necessidade administrativa, da natureza do objeto, das alternativas possíveis e das condições técnicas, jurídicas e operacionais, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de empresas ou profissionais especializados nos serviços de despachante veicular é viável, necessária e adequada ao interesse público.

A adoção do credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais compatível com:

- \* A natureza contínua e pontual da demanda;
- \* A necessidade de atendimento rápido e eficiente à regularização de veículos públicos;
- \* A possibilidade de garantir ampla concorrência e flexibilidade operacional.

Além disso, a contratação atende plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e legalidade, fundamentais à atuação da Administração Pública.

O valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) foi obtido com base em orçamentos locais, estando os preços compatíveis com a realidade regional e a previsão orçamentária.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público, bem como o encaminhamento à autoridade competente para manifestação sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Conceição do Rio Verde-MG, 07 de janeiro de 2026.

---

Ryan Carlos Pereira de Oliveira  
Secretário Municipal de Transportes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00020/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 00007/2026  
CREDENCIAMENTO N° 00001/2026**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-Objeto**

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitados e credenciados junto ao DETRAN/MG, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no que se refere à regularização documental de veículos da frota municipal.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- \* Gerenciamento e execução de processos de emplacamento de veículos adquiridos ou transferidos para o Município;
- \* Fornecimento e instalação de placas padrão MERCOSUL;
- \* Marcação de vidros e gravação de número de motor, quando exigido;
- \* Intermediação junto aos órgãos de trânsito (DETRAN/MG e afins) para regularização e/ou atualização cadastral de veículos;
- \* Pagamento de taxas, impostos e demais encargos legais vinculados à regularização veicular, mediante reembolso, quando aplicável;
- \* Acompanhamento e entrega da documentação finalizada à Administração Municipal, garantindo a conclusão dos trâmites com segurança e dentro dos prazos legais.

A contratação será realizada por credenciamento de interessados, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Chamamento Público, com posterior emissão de ordens de serviço conforme a necessidade da Administração. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto deste credenciamento estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Despachante (Emplacamento, de veículo, serviço de despachante e jogo de placa MERCOSUL)	Serviço	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

Observação1: Os quantitativos acima são estimativas baseadas na previsão de aquisição de veículos para o ano de 2026, podendo variar conforme a demanda da Administração.

Observação 2: Trata-se de valor estimado para fins de planejamento orçamentário, não vinculando a Administração à contratação integral da quantidade ou valor. Os serviços serão executados e pagos conforme demanda real, mediante ordens de serviço.

**1.2. Das Especificações do Objeto**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os serviços a serem prestados pelas empresas ou profissionais credenciados compreendem a execução de atividades técnicas e administrativas especializadas na regularização veicular junto ao DETRAN/MG, conforme a legislação de trânsito vigente e as exigências da Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas mínimas dos serviços são as seguintes:

### 1.2.1. Serviço de Emplacamento e Registro de Veículo

- \* Abertura de processo de registro junto ao DETRAN/MG;
- \* Emissão e pagamento de taxas obrigatórias (mediante reembolso, quando autorizado);
- \* Regularização de propriedade, placa e dados do veículo;
- \* Protocolo e retirada dos documentos no órgão de trânsito;
- \* Entrega da documentação regularizada ao setor competente da Prefeitura.

### 1.2.2 Fornecimento e Instalação de Placas Padrão MERCOSUL

- \* Aquisição de placas conforme padrão MERCOSUL vigente;
- \* Fixação das placas em conformidade com as normas técnicas;
- \* Emissão de recibo e comprovantes para controle da Administração.

### 1.2.3. Fotografia do Número do Motor

- \* Captura de imagem nítida do número de identificação do motor do veículo;
- \* Impressão digital ou envio eletrônico da imagem, conforme exigência do DETRAN/MG;
- \* Inclusão da foto no processo administrativo de registro, quando necessário.

### 1.2.4. Marcação de Vidros com Número Identificador

- \* Gravação do número do chassi ou da placa nos vidros dos veículos, conforme exigência legal;
- \* Utilização de equipamentos e insumos adequados, sem danos à estrutura do veículo;
- \* Apresentação de laudo ou comprovante da execução.

### 1.2.5. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

- \* Atendimento às normas e procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/MG e demais órgãos reguladores;
- \* Execução dos serviços com qualidade, pontualidade e precisão documental;
- \* Garantia de sigilo, segurança e responsabilidade sobre os dados e documentos manuseados;
- \* Atendimento presencial e/ou eletrônico, com disponibilidade para esclarecimentos e acompanhamento processual.

### Natureza Do Serviço E Duração Do Contrato

- a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo;
- b) O objeto do contrato é um serviço contínuo.
- c) O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- d) No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

### **2-Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:**

A presente contratação será realizada na modalidade de credenciamento, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante Chamamento Público, visando à habilitação de empresas ou profissionais que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais definidos no edital, para a prestação dos serviços de despachante veicular.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O credenciamento é a forma mais adequada à natureza da demanda, por se tratar de serviço:

- \* De execução contínua e sob demanda;
- \* Prestado de forma pontual e individualizada, conforme a necessidade da Administração;
- \* De baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado;
- \* Com pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados.

A Administração poderá credenciar quantos prestadores atenderem às exigências do edital, não havendo exclusividade nem limitação de número de credenciados. A execução dos serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço específica, contendo a solicitação detalhada por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Os pagamentos serão realizados conforme os valores unitários fixados no edital ou aceitos no processo de credenciamento, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, observada a estimativa de despesa e a disponibilidade orçamentária.

A contratação por meio de credenciamento para prestação de serviços de despachante veicular é necessária e imprescindível para garantir a regularização documental da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, especialmente em razão da constante aquisição e renovação de veículos para atendimento das atividades essenciais do Município.

Os veículos adquiridos não podem ser utilizados legalmente sem o devido registro, emplacamento e demais trâmites exigidos pelo DETRAN/MG. A ausência dessa regularização compromete:

- \* A legalidade da circulação dos veículos públicos;
- \* A prestação de serviços essenciais à população;
- \* O patrimônio público municipal, que ficaria sujeito a sanções como multas, apreensões e impedimentos operacionais;
- \* A responsabilidade do gestor público quanto à guarda e conservação dos bens públicos.

Além disso, a Administração não dispõe de corpo técnico próprio ou estrutura interna para execução dos procedimentos junto ao órgão de trânsito, razão pela qual se faz necessária à contratação de terceiros especializados, devidamente credenciados junto ao DETRAN/MG.

O modelo de credenciamento é a forma mais eficiente e juridicamente segura de contratação, pois possibilita:

- \* Atendimento sob demanda, conforme a real necessidade da Administração;
- \* Agilidade na prestação dos serviços;
- \* Pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- \* Ampla concorrência e isonomia entre os interessados.

Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente diante do interesse público envolvido, da natureza especializada do serviço, da economicidade esperada e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota veicular.

### **3-Da Descrição da Solução**

A solução proposta consiste na contratação por meio de credenciamento de empresas ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de despachante veicular, com atuação autorizada e regular junto ao DETRAN/MG, a fim de atender à demanda contínua da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde/MG quanto à regularização documental da frota de veículos oficiais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O modelo de credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, é o mais adequado à natureza do objeto, pois permite que múltiplos interessados que atendam aos requisitos definidos no edital possam se cadastrar para prestar o serviço, garantindo:

- \* Flexibilidade na contratação, permitindo o acionamento conforme a necessidade da Administração;
- \* Agilidade na execução, com ordens de serviço emitidas diretamente ao prestador;
- \* Ampliação da concorrência, possibilitando a participação de mais fornecedores ao longo do tempo.

O serviço de despachante veicular abrange os seguintes procedimentos, de forma integrada ou individual, conforme necessidade:

- \* Emplacamento de veículos e fornecimento de placas MERCOSUL;
- \* Registro e regularização documental junto ao DETRAN/MG;
- \* Fotografia de número de motor, quando exigido;
- \* Marcação de vidros com número identificador;
- \* Pagamento de taxas, tributos e serviços obrigatórios para legalização dos veículos.

A execução se dará nas dependências da empresa credenciada, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com prazos definidos e controle efetivo da execução, mediante fiscalização e atesto técnico.

Essa solução, além de tecnicamente viável e economicamente justificada, assegura a continuidade dos serviços públicos que dependem do uso de veículos oficiais devidamente legalizados, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

### **4-Dos Requisitos da Contratação**

A contratação pretendida exige que os prestadores estejam regularmente credenciados junto ao DETRAN/MG para a execução de serviços de despachante veicular, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor.

A seguir, estão os requisitos mínimos para a execução adequada do objeto da contratação:

#### **4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais**

- \* Ser empresa ou profissional legalmente constituído, com atividade econômica compatível com os serviços descritos;
- \* Estar formalmente credenciado e autorizado pelo DETRAN/MG para atuar como despachante veicular;
- \* Possuir estrutura física adequada e em funcionamento para atendimento ao público e realização dos trâmites junto ao órgão de trânsito;
- \* Garantir a execução de todos os serviços descritos no termo de referência ou edital de credenciamento, incluindo: Emplacamento; Marcação de vidros; Regularização de documentos; Emissão e pagamento de taxas e tributos.

#### **4.2. Requisitos Documentais**

Apresentação de documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular, incluindo:

- \* Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município;
- \* Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- \* Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (se pessoa jurídica);
- \* Alvará de funcionamento ou documento equivalente emitido pela autoridade competente;
- \* Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG.
- \* Comprovação de inscrição do profissional no CFDD/BR – Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

\* Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 4.3. Requisitos Contratuais

- \* Aceitação dos prazos, condições de execução, forma de remuneração e penalidades definidas no instrumento convocatório;
- \* Assinatura de termo de compromisso ou contrato administrativo, conforme o modelo adotado pelo Município;
- \* Submissão à fiscalização e atesto técnico da Administração antes do pagamento dos serviços.

### 5. Da Execução do Objeto

- 5.1. O prazo para início da execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo.
- 5.2 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.
- 5.3. A entrega do serviço será informada e descrita no documento de Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do serviço entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- 5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### 6. Do Termo De Credenciamento

- 6.1. O presente procedimento resultará na celebração de Termo de Credenciamento entre a Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG e os profissionais ou empresas credenciadas, legalmente habilitadas e devidamente registradas no DETRAN/MG, para a prestação de serviços de despachante veicular, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2. O Termo de Credenciamento terá por objeto a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, de forma não exclusiva, conforme a demanda da Administração, e não gerará direito à contratação automática ou à exclusividade de execução dos serviços.
- 6.3. A formalização do Termo de Credenciamento dar-se-á mediante assinatura pelas partes, após a verificação da documentação exigida e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.
- 6.4. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela legislação vigente, mediante manifestação expressa das partes e desde que mantidas as condições que lhe deram origem.
- 6.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, mediante justificativa fundamentada, ou por iniciativa do credenciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.6. A assinatura do Termo de Credenciamento não implica obrigatoriedade de demanda mínima por parte da Administração, tampouco gera expectativa de faturamento, caracterizando-se como instrumento de adesão para futura contratação, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 6.7. Todo dia 30 do mês, posterior análise dos documentos, será lavrada competente ata e publicada no Site da Prefeitura de Conceição do Rio Verde, para eventuais recursos e decorrido o prazo recursal, será lavrado competente Termo de Credenciamento.
- 6.8. Neste credenciamento prevalecerá a ordem cronológica de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

### 7. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Cumprindo os requisitos fixados em edital, qualquer interessado pode se credenciar.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### **8. Do Custo Estimado da Contratação**

O valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), consulta a fornecedores privados do setor situados no Município de Conceição do Rio Verde e contratação similar realizada pelo Município de Conceição do Rio Verde/MG.

### **9. Da Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Unidade: 01 - Gabinete - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Ramo: 02 e 03 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 06 - Secretaria Municipal de Educação - Ramo: 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - Ramo 04 e 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ramo 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Saúde - Ramo 03 e 04 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Adequação Orçamentária:

Gabinete:

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 - Reduzido 28 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.36.00 – Reduzido 27 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.39.00 - Reduzido 37 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.36.00 – Reduzido 36 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 - Reduzido 86 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.36.00 – Reduzido 85 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

02.05.00.18.541.1315.2.029.3390.39.00 - Reduzido 157 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.05.00.18.451.1315.2.029.3390.36.00 – Reduzido 156 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Educação:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 - Reduzido 205 - Fonte 1.500.94/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.36.00 - Reduzido 204 - Fonte 1.500.94/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 - Reduzido 227 - Fonte 1.500.94/1.550.99/1.553.99/1.576.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.36.00 - Reduzido 226 - Fonte 1.500.94 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.36.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 - Reduzido 319 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.36.00 - Reduzido 318 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físico;

Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.39.00 - Reduzido 370 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 - Reduzido 408 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.36.00 - Reduzido 369 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.36.00 - Reduzido 407 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

### **10. Das Obrigações da Contratante**

Designar servidor do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito desta Prefeitura para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, com atesto da Secretaria Municipal de Transportes para cada serviço executado.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **11. Das Obrigações da Contratada**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Executar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### **12. Vedações Da Subcontratação Do Objeto**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, independentemente de qualquer justificativa. O credenciado deverá executar diretamente todos os serviços contratados, sendo proibida a transferência de responsabilidades para terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela Administração Municipal, o que não ocorrerá neste caso.

A vedação à subcontratação visa garantir o controle total e direto sobre a execução dos serviços, assegurando que todos os aspectos do processo, especialmente no que tange à regularização de documentos junto ao DETRAN/MG, sejam realizados por profissionais ou empresas devidamente credenciados e qualificados. Além disso, a natureza sensível dos serviços prestados, envolvendo dados pessoais e informações confidenciais, exige que a execução seja feita de forma integral pelo credenciado, a fim de assegurar a qualidade, segurança e transparência nas operações.

A empresa ou profissional credenciado será exclusivamente responsável pela totalidade dos serviços prestados, assumindo integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação da execução direta dos serviços, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento desta cláusula.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Em razão da natureza específica e técnica do serviço, não será permitida a subcontratação de nenhuma fase ou atividade do processo, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento ao público, realização de diligências junto ao DETRAN/MG, análise de documentos e outras etapas essenciais ao cumprimento do objeto do credenciamento.

### **13. Das Garantias**

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **14. Das Infrações e Sancções Administrativas**

Nos casos de infrações e sanções administrativas, serão aplicados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contidos no TÍTULO IV-DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### **15. Normas de Regência**

Aplicam-se ao presente procedimento as previsões da Lei nº 14.133/2021.

### **16. Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes em decorrência desta contratação.

Conceição do Rio Verde, 07 de janeiro de 2026.

---

Ryan Carlos Pereira de Oliveira  
Secretário Municipal de Transportes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 00020/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 00007/2026 CREDENCIAMENTO N° 00001/2026

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N° xxx/2026

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, sítio na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como e os(as) Interveniente(s) o Secretário Municipal de Transportes, Ryan Carlos Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 165.467.306-42 e Carteira de Identidade nº MG-23.764-313, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Um, nº 193, Bairro Casa Branca, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade - MG, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2026, Edital de Credenciamento nº 00001/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitados e credenciados junto ao DETRAN/MG, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no que se refere à regularização documental de veículos da frota municipal.

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 00020/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2026, Edital de Credenciamento nº 00001/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 00001/2026, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços horas trabalhadas, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679  
ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Despachante (Emplacamento, de veículo, serviço de despachante e jogo de placa MERCOSUL)	Serviço	20	R\$	R\$

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = IxNxVP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e manter permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Conceição do Rio Verde - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Conceição do Rio Verde - MG decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será resarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679  
ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Conceição do

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

Rio Verde - MG.

**13.1** O Município de Conceição do Rio Verde - MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e,

### CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Conceição do Rio Verde - MG para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Gabinete:

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 - Reduzido 28 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.36.00 – Reduzido 27 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.39.00 - Reduzido 37 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.36.00 – Reduzido 36 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 - Reduzido 86 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.36.00 – Reduzido 85 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

02.05.00.18.541.1315.2.029.3390.39.00 - Reduzido 157 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.05.00.18.451.1315.2.029.3390.36.00 – Reduzido 156 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 - Reduzido 205 - Fonte 1.500.94/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.36.00 – Reduzido 204 – Fonte 1.500.94/1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 - Reduzido 227 - Fonte 1.500.94/1.550.99/1.553.99/1.576.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.36.00 – Reduzido 226 – Fonte 1.500.94 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.36.00 - Reduzido 266 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 - Reduzido 319 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.36.00 - Reduzido 318 - Fonte 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físico;  
Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.39.00 - Reduzido 370 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 - Reduzido 408 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.36.00 - Reduzido 369 - Fonte 1.500.95/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.36.00 - Reduzido 407 - Fonte 1.500.95 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal  
Contratante

Ryan Carlos Pereira de Oliveira  
Secretário Munic. de Obras e Serv. Urbanos  
CPF nº 165.467.306-42  
Interveniente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

VISTO DO JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>Nome empresarial:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual (se houver):</b>		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 00001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE** concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Termo de Referência;
- 7) QUE** dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: [gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)